



MAPA DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº22/2022- SEEL.

BANNACH – PA



MATRIZ DE RISCO

Constituem riscos a serem suportados pelo contratante

RISCO 1 - A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não entregar as garantias contratuais.

Probabilidade de ocorrer: Média

Dano: Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.

Ações Preventivas: Assinar o contrato antes do vencimento da proposta e prever, no termo de contrato, penalidades administrativas.

Ações de contingências: Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, ainda, aplicar as sanções previstas, nos termos estabelecidos no contrato.

RISCO 2 - Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação), necessidade de execução previa de outro serviço, interferências com outras atividades etc.)

Probabilidade de ocorrer: Média

Dano: Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.

Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguel de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.

Ações Preventivas: Verificar junto ao setor, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.

Ações de contingências: Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratada.

RISCO 3 - Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante

Probabilidade de ocorrer: Média

Dano: Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto e possibilidade de atrasos na conclusão da obra

Ações preventivas: Acompanhamento integral de obra e aplicabilidade dos projetos, vindo a observar, preventivamente, eventuais alterações'

Ações de contingências: Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.



RISCO 4 - identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.

Probabilidade de ocorrer: Alta.

Dano: Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto e possibilidade de atrasos na conclusão da obra.

Ações preventivas: Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. Prever no BDI o percentual de risco a ser considerado para a obra ou serviço.

Ações de contingências: Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que Sejam atendidas as exigências deste contrato e demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013, para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.

Constituem riscos a serem suportados pelo contratado

RISCO 1 - identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes ou que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.

Probabilidade de ocorrer: Média

Dano: Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.

Ações Preventivas: Prever cláusula no contrato, projeto básico ou edital que informe que tais custos serão absorvidos pela Contratada' Prever no BDI o percentual de risco a ser considerado para a obra ou serviço.

Ações de contingências: Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela Fiscalização , nos termos do Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

RISCO 2 - Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes'

Probabilidade de ocorrer: Alta.

Dano: Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra e atraso de entrega final da obra.

Ações Preventivas: Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever cláusula no contrato, projeto básico ou edital que informe as penalidades previstas em Lei.

Ações de contingências: Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.

Risco 3 - Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

Probabilidade de ocorrer: Baixa.

Dano: Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

Ações Preventivas: Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.



Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.

Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.

Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.

Ações de contingências: Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativo necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à previdência Social.

Aplicação das sanções previstas na contratação.

RISCO 4 – Ocorrência de roubos e furtos na obra.

Probabilidade de ocorrer: Baixa.

Dano: Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra

Ações Preventivas: Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

Ações de contingências: A contratada, repor, sem qualquer ônus a contratante ou ao bom andamento dos serviços, o bem subtraído.

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes

RISCO I - Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

Probabilidade de ocorrer: Média.

Dano: Prejuízos e atraso para entrega final da obra.

Ações Preventivas: Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico ou contrato, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.

Ações de contingências: Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual

RISCO 2 - Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.

Probabilidade de ocorrer: Média.

Dano: Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra'

Ações Preventivas: Prever, no instrumento contratual, alterações conforme art , 124 e seguintes



da Lei nº 14.133/121.

Ações de contingências: Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente, mediante provocação da contratada devidamente fundamentada e com elementos probatórios.

Bannach – PA, 02 de Maio de 2024.

Pedro Henrique Mastins Almeida
Secretário Municipal de Administração



Bannach-PA, 13 de maio de 2024

Thalys Soares Feitosa

Engenheiro Civil – SEPLAN
Mat. N° 155406-9
CREA-PA N° 151935656-0

Ramon Sousa Santos

Engenheiro Civil - SEPLAN
Mat. N° 155407-7
CREA-PA N° 151956839-8

Rolf Pedrosa Bohry

Engenheiro Civil – SEPLAN
Coordenador de Engenharia - SEPLAN
Mat. N° 155511-1
CREA-PA N° 151533305-1